



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 03 de junho de 2026 | Nº 1059

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0081/2026

Extrato Contrato nº 0081/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MADSON AMARAL DE SOUZA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PIGMENTO A BASE DE OXIDO DE FERRO, EMBALAGEM DE 500G, DESTINADO À CONFECÇÃO DOS TRADICIONAIS TAPETES DECORATIVOS UTILIZADOS NA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL RECONHECIDA COMO BEM IMATERIAL TOMBADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL.

Dotações: 668-02.018.13.392.37.2.204.3.3.90.30

Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 6.746,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 019/2026 – PRC 047/2026

Pará de Minas, 01 de junho de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18878

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0077/2026

Extrato Contrato nº 0077/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e irmandade nossa senhora da conceição de pará de minas. Objeto: INSERIR E INTEGRAR O HOSPITAL NOSSA SENHORA DE CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG, DEFININDO RESPONSABILIDADES DAS PARTES E ESTABELECEMETAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DO PROCESSO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE GESTÃO, DE ENSINO E PESQUISA E AVALIAÇÃO, EM SINTONIA COM AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PARA A ATENÇÃO HOSPITALAR, E COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

Dotações: 357.02.009.10.302.2130.3.3.90.39.00.00.00.00

Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 56.274.690,19. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Inexigibilidade nº 002/2026 – PRC 017/2026

Pará de Minas, 29 de maio de 2026.

Inácio Franco

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18881

---

## DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

### EXTRATO CONTRATO Nº 0058/2026

Extrato Contrato nº 0058/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO VIA WEB, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO. O SISTEMA SERÁ UTILIZADO DE FORMA INTEGRADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, PARAPREV (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), FUMUSA E ARSAP, ATENDENDO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, OPERACIONAIS, CONTÁBEIS E FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

Dotações: 056 – 02.003.04.122.0001.2.014-3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 1.721.922,61. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 011/2026 – PRC 111/2025

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18889

---

## DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

### EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 0004/2026

Extrato TERMO DE PARCERIA nº 0004/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a OSCIP – INSTITUTO PROJECTARE BRASIL. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO “2º FESTIVAL DO BISCOITO E DO QUEIJO”

Dotações: 748 – 02.01.9.04.392.0037.2214.3.3.90.39.00

Vigência: data de assinatura a 31 de julho de 2026. Valor: R\$ 98.000,00. Fundamento Legal: Lei 9.790/1999. PRC 057/2026

Pará de Minas, 02 de junho de 2026

Inácio Franco

Prefeito

O Termo de Parceria na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18894

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0038/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato 0038/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA DE PARÁ DE MINAS. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 2 meses. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 – Concorrência 001/2026.

Pará de Minas, 02 de junho de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18896

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PRC Nº 296/2025 - RP 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PRC Nº 296/2025 - RP 008/2026**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos festivos e comemorativos, em atendimento às demandas do Município de Pará de Minas**. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 19/06/2026 às 09:00 horas e a abertura será no dia 19/06/2026 às 09:10. O certame será realizado de forma eletrônica no endereço: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 02 de junho de 2026.

**Anderson José Guimarães Viana**

Pregoeiro

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 18898

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PRC Nº 059/2026**

O pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PRC Nº 059/2026**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, <https://bbmnet.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 02 de junho de 2026.

**Anderson José Guimarães Viana.**

Pregoeiro

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 18900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 24.958/2026**

**PORTARIA Nº 24.958/2026**

Designa Função Gratificada de servidor público.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 35 da Lei 6.045/2017;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 174/2026/SEMELT/PMPM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **Elisabete Ribeiro da Silva**, matrícula 3534, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria M. de Esporte, Lazer e Turismo, para exercer a Função Gratificada de Supervisor(a), com acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 14.367/2026**

**DECRETO Nº 14.367/2026**

*Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, c/c art. 107, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº. 5.264/2011 e Lei Complementar nº. 5.624/2014;

Considerando o pedido descrito no PRO. 06266/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório, a ser composta pelos seguintes membros:

**Presidente - Servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

- Fernanda Castro Rosa Rodrigues – Diretoria de Recursos Humanos

**Vogais - Superior hierárquico imediato do servidor**

Será convocado de acordo com o servidor a ser avaliado, o qual a Secretaria deverá indicar para a Comissão, antes da avaliação.

**Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado:**

<b>Secretaria</b>	<b>Servidor</b>
Agronegócio, Des. Rural e Meio Ambiente	• Fiana Silva Batista
Assistência e Desenvolvimento Social	Emanuel Geraldo Alves Pinto
Coordenação e Ações Estratégicas	Kelly Aparecida Batista Menezes
Cultura e Comunicação Institucional	• Rosana de Faria Silva
Desenvolvimento Urbano	• Janete Mascarello
Educação	• Vânia Aparecida Batista Lemos Oliveira
Esporte, Lazer e Turismo	• Chádia Paulino de Oliveira
Gestão Fazendária	• Grazielle Cristiane Felipes
Gabinete do Prefeito	• Élcio Antônio Gomes de Paula
Gestão Pública	• Marcela Marinho Cunha Mendonça
• Obras e Infraestrutura	• José Antônio da Silva
▪ Procuradoria Geral do Município	• Ricardo Alexandre Nunes da Cruz
▪ Saúde	• Bárbara Alves Ferreira

**Parágrafo único:** Serão indicados servidores suplentes de cada Secretaria na qual o servidor avaliado se encontra lotado, para atuar como vogal, o mesmo se dando com o Presidente, quando houver impossibilidade de comparecimento dos servidores indicados neste Decreto, a fim de se garantir o *quorum* mínimo necessário para a formação da Comissão.

**Art. 2º** – A Comissão será responsável pela avaliação do estágio probatório de que trata o artigo 13, da Lei Municipal 5.264/2011 e Lei complementar 5.624/2014.

**Art. 3º** – A Comissão deverá reunir-se por agenda estabelecida pelo seu presidente, respeitado o quórum mínimo de 03(três) membros, da seguinte forma:

- 01 superior hierárquico imediato do servidor avaliado;
- 01 servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 01 servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.868/2025.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 18877

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 24.956/2026

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 24.956/2026

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando também que, a Súmula nº 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, em que a administração pode rever seus próprios atos por conveniência e oportunidade;

Em virtude de erros materiais contidos na Portaria nº 24.956/2026, registramos as correções dos itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se Lê:** "art. 1º Designar a servidora Antonella Lázaro Campos Chaves, matrícula 21.016, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer a Função Gratificada de Supervisor(a), com acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de junho de 2026.

**Leia-se:** "art. 1º Designar a servidora **Antonella Chaves Campos Lázaro**, matrícula 21.016, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer a Função Gratificada de Supervisor(a), com acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de junho de 2026."

Fica mantido o conteúdo das demais disposições contantes na Portaria de nomeação original, que não foram objeto de retificação.

Esta Errata retroage seus efeitos em 01 de junho de 2026.

Pará de Minas, 02 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18880

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA LEI Nº 7.264/2026

LEI Nº 7.264/2026

Altera a redação do inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 6.811/2022, que institui no município de Pará de Minas/Minas Gerais a Política de Bem-Estar Animal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** O inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 6.811/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

VII – realizar o tratamento de animais em situação de vulnerabilidade, atropelados, doentes, desnutridos, lactantes ou gestantes, podendo o Poder Executivo Municipal instituir programa de acolhimento temporário, por meio de abrigo municipal de animais, lares de passagem ou estruturas conveniadas, em parceria com organizações da sociedade civil, protetores independentes e demais entidades afins, até sua plena recuperação e destinação adequada.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18882

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### LEI Nº 7.265/2026

#### LEI Nº 7.265/2026

Dispõe sobre critérios de funcionamento de estabelecimentos públicos ou privados destinados ao acolhimento temporário e recreação de crianças, sem finalidade educacional, no Município de Pará de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** Esta lei estabelece normas para o funcionamento, licenciamento e fiscalização de estabelecimentos públicos ou privados destinados ao acolhimento temporário e à recreação de crianças, sem finalidade educacional, no Município de Pará de Minas.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, consideram-se Centros de Recreação Infantil os estabelecimentos, públicos ou privados, que ofereçam serviços de guarda, cuidado ou recreação de crianças, de forma eventual ou contínua, independentemente da denominação adotada.

§1º A atividade regulada por esta lei não se confunde com instituições de ensino, creches ou estabelecimentos educacionais sujeitos à legislação educacional.

§2º Quando se tratar de crianças em idade de matrícula obrigatória, o atendimento deverá ocorrer em período diverso do turno escolar, observada a obrigatoriedade de matrícula prevista na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Constatada a caracterização de atividade educacional irregular, o fato será comunicado à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Os Centros de Recreação Infantil deverão funcionar em imóvel compatível com a atividade, observado o uso permitido pela legislação urbanística municipal e as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis.

Art. 4º A abertura e funcionamento dos estabelecimentos dependerão da obtenção de:

- I – alvará de localização e funcionamento;
- II – licença sanitária;
- III – inscrição no cadastro municipal da atividade;
- IV – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Art. 5º Os estabelecimentos deverão observar ainda, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – garantir condições adequadas de higiene, segurança, ventilação, iluminação e salubridade, assim consideradas aquelas que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária;
- II – manter cadastro atualizado das crianças atendidas contendo nome, idade, responsáveis legais e contatos de emergência;
- III – observar a obrigatoriedade de matrícula escolar das crianças em idade obrigatória;
- IV – garantir que haja no estabelecimento servidor/funcionário capacitado em noções básicas de primeiros socorros, nos termos da Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018;
- V – observar as normas sanitárias relativas à manipulação de alimentos, quando houver fornecimento de refeições;
- VI – manter estrutura física adequada às atividades recreativas desenvolvidas;

**VII - manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.**

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta lei será exercida pelos órgãos municipais competentes, especialmente:

- I – Fiscalização de Posturas e de Tributos;
- II – Vigilância Sanitária;
- III – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa administrativa no valor previsto no art. 89 da Lei nº 6.124, de 29 de setembro de 2017;
- III – suspensão do alvará de funcionamento;
- IV – interdição do estabelecimento.

§1º A multa será aplicada conforme regulamento do Poder Executivo.

§2º A interdição poderá ocorrer imediatamente quando constatado risco à segurança ou à saúde das crianças.

Art. 8º Os estabelecimentos em funcionamento na data de publicação desta lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às suas disposições.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 18883

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### DECRETO N.º 14.357/2026

#### DECRETO N.º 14.357/2026

*Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do imóvel que delimita à TV União de Minas Ltda.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c artigo 116, § 3.º da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado a **TV UNIÃO DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.060.471/0001-00, sediada em Araxá-MG, neste ato denominado *Permissionária*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal (Anexo Único), a utilizar o bem público de inscrição cadastral 29877000, correspondente a área de terreno de 196,29 metros quadrados e respectiva benfeitoria com área de 52,37 metros quadrados no local denominado Serra da Tabatinga – Antena (inscrição cadastral municipal 29877000), por um período de 5 (cinco) anos, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 000000837/2026.

**Art. 2.º** O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, para o desempenho das atividades de uso compartilhado para a instalação, manutenção e funcionamento dos sistemas de captação, transmissão e retransmissão de sinais de televisão, incluindo equipamentos, antenas, estruturas de suporte e sistemas auxiliares necessários, visando ao atendimento da população local.

**Art. 3.º** Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados ao imóvel cujo uso ora se permite de forma precária em decorrência das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

**Art. 4.º** O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra no uso do bem, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

**DÉBORA FARIA CASTRO**

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

**FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**INÁCIO FRANCO**

Prefeito de Pará de Minas

**ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL 14.357/2026**

### **Instrumento de Permissão de Uso de bem público**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede administrativa à Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Inácio Franco**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, TV UNIÃO DE MINAS LTDA, nome fantasia TV INTEGRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.060.471/0001-00, com sede em Araxá/MG, neste ato representada por **Rogério Nery de Siqueira Silva**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COMPARTILHADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título precário e não gratuito, de bem público municipal consistente em um terreno com área de 196,29 m<sup>2</sup>; área edificada de 52,37 m<sup>2</sup> existente no local denominado Serra da Tabatinga - Antena, conforme inscrição cadastral n.º 29877000, destinado ao uso compartilhado para a instalação, manutenção e funcionamento dos sistemas de captação, transmissão e retransmissão de sinais de televisão, incluindo equipamentos, antenas, estruturas de suporte e sistemas auxiliares necessários, visando ao atendimento da população local.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A permissão de uso em tema tem prazo estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa de conveniência e oportunidade, havendo inequívoco interesse público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PELA PERMISSIONÁRIA**

A permissionária se obriga a:

- I. utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo, observadas as contingências do Decreto Municipal 14.357/2026;
- II. respeitar o caráter compartilhado do local, permitindo eventual uso autorizado pelo Município para fins não desenvolver atividades alheias ao objeto;
- III. não ceder, transferir ou permitir o uso do espaço por terceiros sem autorização formal do Município de Pará de Minas;
- IV. recolher aos cofres do Municípios as devidas taxas previstas na legislação tributária municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - INFRAESTRUTURA DO COMPARTILHAMENTO**

Considerando o caráter público do bem e o interesse coletivo na ampliação do acesso aos meios de comunicação, a infraestrutura instalada no local objeto desta permissão deverá observar o princípio do compartilhamento, nos seguintes termos:

- I. A Permissionária reconhece que o espaço e a estrutura física cedidos possuem natureza pública e poderão ser utilizados para viabilizar a instalação de equipamentos de outras emissoras, retransmissoras ou prestadores de serviços de telecomunicações, desde que haja compatibilidade técnica e autorização do Município;
- II. O Município poderá autorizar o uso compartilhado da área, da edificação ou das estruturas de suporte (torres, bases, mastros, abrigos técnicos e sistemas auxiliares), não podendo a Permissionária se opor injustificadamente, desde que não haja prejuízo técnico comprovado à operação de seus sistemas;
- III. A eventual instalação de equipamentos de terceiros deverá observar critérios técnicos de segurança, capacidade estrutural, normas da ANATEL e demais regulamentações aplicáveis;
- IV. Caso o compartilhamento implique adequações técnicas, reorganização de espaço ou ajustes operacionais, as partes envolvidas deverão estabelecer, de forma conjunta e documentada, as condições técnicas e operacionais necessárias;
- V. O compartilhamento da infraestrutura não gera exclusividade de uso à Permissionária sobre o imóvel, edificação ou estruturas existentes;

VI. As responsabilidades técnicas, operacionais, de manutenção e de segurança de cada sistema instalado permanecerão individualizadas entre seus respectivos responsáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

São obrigações da Permissionária:

- I. Manter o imóvel, edificações, estruturas e equipamentos em adequadas condições de uso, segurança e conservação;
- II. Responsabilizar-se integralmente pela instalação, operação e manutenção dos sistemas e equipamentos;
- III. Arcar com danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros;
- IV. Cumprir a legislação aplicável, inclusive normas da ANATEL, segurança do trabalho, normas elétricas, ambientais e posturas municipais;
- V. Providenciar licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento dos equipamentos, recolhendo aos cofres do Município as respectivas taxas decorrentes do uso do imóvel;
- VI. Não realizar ampliações ou obras sem autorização formal do Município;
- VII. Restituir o imóvel ao final da permissão nas mesmas condições recebidas, ressalvado o desgaste natural.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município poderá fiscalizar o local e os equipamentos a qualquer tempo, podendo solicitar documentos, realizar vistorias e determinar adequações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- I – por interesse público;
- II – por descumprimento das condicionantes previstas neste instrumento e no Decreto Municipal 14.357/2026;
- III – por uso diverso do autorizado.

Parágrafo único. Em todos os casos, a Permissionária deverá desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após notificação do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS**

Eventual alteração ou ampliação das benfeitorias existentes ou mesmo a implementação de novas benfeitorias dependerão de autorização prévia do Município e incorporar-se-ão ao patrimônio público, sem direito a indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

O Município não se responsabiliza por equipamentos da PERMISSIONÁRIA, interrupções de sinal, danos técnicos ou acidentes decorrentes da operação dos sistemas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pará de Minas/MG, 26 de maio de 2026.

#### **INÁCIO FRANCO**

Prefeito Municipal

Município de Pará de Minas/MG

**Rogério Nery de Siqueira Silva**

PERMISSIONÁRIA

TV União de Minas Ltda - TV Integração

**Testemunhas:**

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18884

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**LEI Nº 7.266/2026**

**LEI Nº 7.266/2026**

Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** Esta lei institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental.

Parágrafo único. A política de que trata o *caput* constitui estratégia para a integração e articulação das áreas de educação e saúde no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e atenção especializada à saúde mental no âmbito do Município.

**Art. 2º** São objetivos da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental:

I - promover a saúde mental da população;

II - garantir às pessoas o acesso à atenção psicossocial;

III - promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;

IV - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados com a saúde mental;

V - promover a educação permanente de gestores e profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social;

VI - promover atendimento, ações e palestras relacionados ao tema nas escolas e unidades de saúde do município;

VII - construir protocolos intersetoriais de atendimento a casos de atenção à saúde mental identificados a partir do ambiente escolar;

VIII - difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema prevenindo comportamentos de risco;

IX - a detecção precoce de sinais que demandem atenção à saúde mental das crianças, adolescentes e jovens com o respectivo acompanhamento especializado.

**Art. 3º** São diretrizes para a implementação da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental:

I - a participação da comunidade;

II - a interdisciplinaridade e a intersetorialidade das ações;

III - a ampla integração da comunidade com as equipes de atenção primária à saúde;

IV - a promoção de espaços de reflexão e comunicação sobre as características e necessidades do indivíduo e da comunidade, livres de preconceito e discriminação;

V - a promoção da escola como espaço para a veiculação de informações cientificamente verificadas e de esclarecimento sobre informações incorretas;

VI - o exercício da cidadania e o respeito aos direitos humanos;

VII - a articulação com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, por meio da rede de atenção psicossocial e da Política Nacional de Atenção Básica.

Parágrafo único. Será assegurada assistência psicológica às pessoas vítimas de violência doméstica e familiar, abuso sexual e qualquer tipo de discriminação, independentemente da fase processual de apuração do ilícito.

**Art. 4º** As ações que compõem a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental poderão contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I - realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema;

II - exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre os equipamentos de atenção voltados à saúde mental do município e os seus respectivos números telefônicos de atendimento;

III - informação, por meio de folhetos e cartazes, de serviços para atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde;

IV - montagem, temporária ou permanente, em articulação com as Unidades Básicas de Saúde, e com os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), de centros de atendimento para diagnóstico primário e orientação de tratamento aos que apresentem sintomas de tentativa de suicídio;

V - monitoramento de grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.

**Art. 5º** As escolas poderão adotar as seguintes práticas, sem prejuízo de outras que venham a ser realizadas:

I - informar aos pais e/ou responsáveis legais imediatamente quando os profissionais pedagógicos e/ou funcionários da escola observarem mudanças bruscas e/ou significativas no comportamento da criança, do adolescente e do jovem;

II – quando os profissionais pedagógicos e/ou funcionários da escola identificarem sinais de agressão física, a exemplo de marcas e hematomas, informarão à direção da escola, que poderá comunicar formalmente o fato ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar local para averiguação;

III – aplicar medidas disciplinares contra qualquer pessoa que no ambiente escolar praticar qualquer ação que possa vir a prejudicar a saúde mental de crianças, adolescentes e jovens, a exemplo de práticas preconceituosas e discriminatórias, de negligência, de *bullying*, de incentivo à automutilação e ao suicídio, ou de qualquer tipo de violência física, sexual, institucional ou psicológica, entre outras.

**Art. 6º - (VETADO)**

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 18888

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### LEI Nº 7.270/2026

#### LEI Nº 7.270/2026

*Denomina João Batista Ribeiro da Silva o logradouro público sem denominação oficial no bairro Recanto da Lagoa, nesta cidade.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** Fica denominada João Batista Ribeiro da Silva a rua sem denominação oficial situada entre as ruas José Antônio dos Santos e Alvimar Varela, no bairro Recanto da Lagoa, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de maio de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 18890

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### LEI Nº 7.269/2026

#### LEI Nº 7.269/2026

*Denomina “Estrada Municipal José Nicodemos da Silva” a estrada principal do Povoado de Paivas, no município de Pará de Minas.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** Fica denominada “Estrada Municipal José Nicodemos da Silva” a estrada principal do Povoado de Paivas, no município de Pará de Minas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de maio de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 18891

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### LEI Nº 7.268/2026

#### LEI Nº 7.268/2026

*Dispõe sobre o Programa “Se liga” de conscientização e prevenção ao uso de drogas ilícitas em espaços públicos de lazer e convivência.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Pará de Minas, o Programa “Se Liga”, de conscientização e prevenção ao uso de drogas ilícitas em espaços públicos de lazer e convivência, tais como parques e praças.

**Art. 2º** O programa de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – promover a informação sobre os riscos e danos do uso de drogas ilícitas no âmbito dos espaços públicos de lazer e convivência;

II – contribuir para a prevenção ao uso de substâncias entorpecentes em locais destinados ao lazer, à prática esportiva e à convivência social;

III – incentivar a cultura de proteção à saúde e ao bem-estar coletivo em ambientes de uso coletivo;

IV – fortalecer ações educativas voltadas especialmente a crianças e adolescentes, considerando sua presença em espaços públicos de convivência.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I – realização de campanhas educativas;

II – divulgação de informações em meios físicos ou digitais;

III – instalação de materiais informativos, preferencialmente por meio de placas

educativas e preventivas, em espaços públicos de lazer e convivência com maior fluxo de pessoas, como parques e praças.

Parágrafo único. Os materiais informativos deverão conter:

I – mensagens educativas e de conscientização;

II – informações sobre os malefícios das drogas à saúde física e mental;

III – divulgação de canais de denúncia e apoio;

IV – conteúdo acessível, impactante e de fácil compreensão;

V – referências à legislação vigente que proíbe o consumo de drogas e prevê sanções penais para o porte, a venda e o fornecimento, inclusive quando gratuito, bem como para outras condutas relacionadas.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, inclusive organizações da sociedade civil, com vistas à implementação das ações previstas nesta Lei.

§ 1º As parcerias poderão envolver, entre outras iniciativas:

I – elaboração de conteúdo educativo;

II – desenvolvimento de campanhas de conscientização;

III – apoio à confecção e instalação de materiais informativos;

IV – promoção de atividades educativas em espaços públicos.

§ 2º As parcerias de que trata este artigo observarão a legislação vigente, especialmente no que se refere à formalização de instrumentos de cooperação e à transparência.

**Art. 5º** A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de maio de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18892

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### PORTARIA Nº 24.946/2026

#### PORTARIA Nº 24.946/2026

Dispõe sobre interrupção de licença sem remuneração de Servidor.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 119 da Lei 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 6265/2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Interromper a licença sem remuneração concedida ao servidor **Bianca Michele Lopes Correia**, matrícula nº 19.852, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, através da Portaria nº 24.817/2025, determinando o retorno da referida servidora às atividades do CMEI Professora Adelan Maria de Oliveira, a partir desta data.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18893

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 24.945/2026**

**PORTARIA Nº 24.945/2026**

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6295/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, a seu pedido, **Leyde Magda de Siqueira Wanderley**, matrícula nº 25.613, do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2026.

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18895

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 24.947/2026**

**PORTARIA Nº 24.947/2026**

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 6040/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Eva Aparecida Pereira Souza**, matrícula 19.788, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2026.

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18897

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 24.953/2026**

**PORTARIA Nº 24.953/2026**

Institui Comissão de Contratação.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; bem como, visando cumprimento ao disposto no art. 78, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 048/2026/SMGP/DCC – Departamento de Contratos e Convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Institui a Comissão de Contratação para atuar no PRC nº 105/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de “Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas regularmente constituídas e registradas nos órgãos competentes, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos, visando à realização de consultas médicas de obstetrícia e neuropediatra, para atendimento no Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Pará de Minas/MG,” pelo período de 12 meses.

**Art. 2º** – Ficam designados os seguintes membros para comporem a comissão:

- Anderson Junio Pereira (membro)
- Anderson José Guimarães Viana (membro)
- Liliane Baldansi de Paula(membro)

**Art. 3º** – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18901

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 24.949/2026**

**PORTARIA Nº 24.949/2026**

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 333/2024, cujo objeto é o “Contratação da plataforma pública do Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (DOMG-e) para a realização de publicações dos atos oficiais do Município de Pará de Minas no jornal “Minas Gerais”, com vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**FISCAL:** Janaína Zulmira Teixeira

•

**GESTORA:** Marcela Marinho Cunha Mendonça

**Art. 2º** – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 23.896/2025.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18902

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 24.948/2026**

**PORTARIA Nº 24.948/2026**

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.6206/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Camila Santos de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, matrícula 20.746, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 1º período adquirido, a partir de 15 de junho de 2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 18904

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 24.950/2026**

**PORTARIA Nº 24.950/2026**

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.5921/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Ana Maria de Souza Maia**, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula 19.950, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 2º período adquirido, a partir de 12 de junho de 2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 18905

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 14.360/2026**

**DECRETO Nº 14.360/2026**

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Nelson José Pinheiro**, matrícula nº 25.248, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, empossado(a) em 19/05/2023.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/05/2026

Pará de Minas, 29 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18906

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 14.364/2026**

**DECRETO Nº 14.364/2026**

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Kenia Priscila de Carvalho**, matrícula nº 19.598, ocupante do cargo de Técnico em Administração, empossado(a) em 05/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2022.

Pará de Minas, 29 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18907

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 14.365/2026**

**DECRETO Nº 14.365/2026**

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Junio Carlos Pereira**, matrícula nº 24.658, ocupante do cargo de Vigia, empossado(a) em 12/12/2022.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/12/2025.

Pará de Minas, 29 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18908

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 –**  
**PROCESSO (PRC) Nº 002/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 – PROCESSO (PRC) Nº 002/2026**, à seguinte empresa:

- **SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.**

Proceda-se então, à contratação da referida empresa, para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA MUNICIPAL ENTRE O POVOADO DE CÓRREGO DAS PEDRAS E APARIÇÃO**, conforme consta na proposta apresentada e estipulado no instrumento convocatório, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo em vista ser a mesma vencedora do processo licitatório em referência.

Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Luiz Fernando de Lima  
**Vice Prefeito Municipal**

**Publicado por:** Valquíria Aparecida Santos Silva  
**Código identificador:** 18909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

**CERTIDÃO**

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, a **candidata abaixo discriminada**, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2025, foi devidamente convocada e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECEU** para ciência da convocação e tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública a qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADA** do referido processo.

Candidato	Função
MARINA DUARTE RIBEIRO	Enfermeiro eSF

Pará de Minas, 03 de junho de 2026.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 18886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

**CONVOCAÇÃO**

Atendendo ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 12.07.2025, convocamos o candidato abaixo descrito para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, 21, 2º andar, bairro Nossa Senhora das Graças, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública abaixo discriminada:

Candidato	Classificação	Situação	Função
EDUARDO JOSÉ DE GÓIS CARVALHO	19	CONVOCADO	Enfermeiro eSF

Pará de Minas, 03 de junho de 2026.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 18887

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025**

*1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA LEIS LTDA*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **GERALDO MAGELA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 718.196.576-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEIS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, CEP 88.220-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlito Mello de Liz, portador da carteira de identidade nº 220.562, órgão expedidor SSP/SC, e inscrito no CPF nº 181.488.089-53, **RESOLVEM**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

**1.1.** Prorroga-se a vigência do Contrato nº 22/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre **25/06/2026 e 25/06/2027**, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato mencionado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR:**

**2.1.** Ficam reajustados os valores contratuais, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) correspondente ao IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 22/2025, alterando-se o valor total de R\$ 15.539,16 (quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para **R\$ 16.182,48** (dezesseis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.131.0014.4031 – PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES DE FATOS E ATOS PÚBLICOS E TV CÂMARA

##### **Elemento/Ficha**

33.90.39.00.78 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

##### **Subelemento**

3.3.90.39.68 – Serviços de Publicidade e Propaganda

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 22/2025, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 01 de junho de 2026.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Representada pelo seu Presidente

#### **LEIS LTDA**

Representante Legal

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior

Código identificador: 18879

## CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

*4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EIRELI.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **GERALDO MAGELA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 718.196.576-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.891.583/0001-01**, com sede na Rua Gentil Portugal do Brasil nº 517, Bairro Camargos, CEP 30.520-540, no município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **CARLOS MAGNO ABRANCHES**, inscrito no CPF sob o nº 642.290.506-82, doravante designada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme o **Processo nº 19/2022, Pregão Presencial nº 11/2022**, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

**1.1.** Prorroga-se a vigência do **Contrato nº 15/2022**, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre **28/06/2026 e 27/06/2027**, conforme previsto na **Cláusula Décima Primeira** do contrato mencionado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

**2.1.** Para a prorrogação dos serviços nos termos da cláusula primeira do presente aditivo, fica mantido o **valor mensal do contrato em R\$ 29.713,82** (vinte e nove mil setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos), resultando no **valor total anual de R\$ 356.565,84** (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**2.2.** Fica ressalvado o direito à contratada solicitar, em momento oportuno, para o exercício de 2027, a repactuação/**reajuste** dos preços, consoante dispõe a Cláusula Nona do Contrato nº 15/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.4014 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA

#### Elemento/Ficha

33.90.39.00.31 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### Subelemento

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do **Contrato nº 15/2022**, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 02 de junho de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Contratante

**GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EIRELI**

Contratada

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior

**Código identificador:** 18899

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 49, DE 2 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede Progressão por Aperfeiçoamento Técnico ao servidor Luís Gustavo Fernandes Costa*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 21 a 26 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 7.123, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento Técnico ao seguinte servidor efetivo, nos termos da legislação vigente, com as alterações de graus e vencimentos abaixo especificadas:

I - Luís Gustavo Fernandes Costa, do **Grau C, Nível VI**, para o **Grau E, Nível VI**, passando a perceber o vencimento de R\$ 8.227,68 (oito mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

Pará de Minas, 2 de junho de 2026.

Vereador Geraldinho Cuíca

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana

**Código identificador:** 18885

**ARSAP**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS –  
ARSAP EXTRATO CONTRATO Nº 004/2026**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS – ARSAP  
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2026**

Contrato nº 004/2026: Firmado entre Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas – ARSAP e CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, POR MEIO DE LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO.

Dotação: 7 – 05.001.04.122.0001.8002.3.3.90.40-00

Vigência: 12 meses, contados a partir de 01/06/2026

Valor Global: R\$ 107.546,99

Fundamento: Lei 14.133/2021

PREGÃO N.º 011/2026

PROCESSO (PRC) N.º 111/2025

Israel Bernardes

Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:** Paula Martins Santos Flores

**Código identificador:** 18903

---